



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.534

DE 24 DE OUTUBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: EXTRA
Data: 25/10/19

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.097/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **JESSICA ALBINO DE OLIVEIRA - R.E. nº 12.350**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.097/16**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias**, de licença- prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/08/2015 (em decorrência de 03 faltas injustificadas), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 28 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 7.097/16**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, **JESSICA ALBINO DE OLIVEIRA - R.E. nº 12.350**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.763.295-4, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM NUTRIÇÃO**, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/08/2015 (em decorrência de 03 faltas injustificadas), **pelo período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início **em 07 de novembro de 2.019 e término em 06 de dezembro de 2.019**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de outubro de 2.019.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito